



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N° 1.521/2013 , DE 07 DE MAIO DE 2013.

**“ DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, ATIVOS E INATIVOS E DOS COMISSIONADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, ADEMIR GASPAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos funcionários e/ou servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos e dos comissionados do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única, alterando-se, via de consequência os anexos da Lei Municipal n.º 1.373, de 30 de agosto de 2011, da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Parágrafo único – O percentual acima descrito refere-se a revisão geral anual, utilizando como indexador o INPC, bem como aumento efetivo salarial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 07 DE MAIO DE 2013

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**